



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 632/GM/MME, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, Incisos II e IV da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de janeiro de 1967, no art. 3º, § 3º, da Portaria Interministerial MME/MMA nº 1, de 22 de março de 2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 48330.000164/2021-64, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia e, nos seus impedimentos e afastamentos regulamentares, ao seu substituto legal, para elaborar e subscrever a manifestação conjunta a que se refere a Portaria Interministerial MME/MMA nº 1, de 22 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.3.2022 (Edição Extra) - Seção 1.